



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Assessoria Especial
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Nota Técnica N.º 73/2024 - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

Brasília-DF, 20 de novembro de 2024.

À Diretoria de Licitação,

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 01 (156496115)

1. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, apresentamos as seguintes respostas aos questionamentos:

Resposta ao item 1: Acesso prioritário de, no mínimo 50 (Cinquenta) GBytes para uso móvel itinerante, nesta modalidade de plano a contratante irá avisar previamente a mudança de endereço para cadastro na plataforma Starlink para que antena funcione na localidade.

Quanto a Mudança de endereço para cadastro na plataforma está correto. A CONTRATANTE irá avisar previamente as mudanças de localidade. **Destacamos** que o deslocamento das carretas itinerantes, conforme previsto no Termo de Referência, não deve ser interpretado como uma mudança de endereço que exija atualização ou cadastro na plataforma. As carretas têm como objetivo atender a diversas localidades no Distrito Federal e no entorno, essas movimentações fazem parte da natureza de seu uso itinerante, sem caracterizar mudança formal de endereço.

1.2. Esses serviços são essenciais para a realização dos eventos móveis (itinerantes), eventos internos e externos, ações e eventos da EASJUR e das demais unidades da DPDF. Atualmente a DPDF disponibiliza seu serviço aos seus assistidos em locais diversos através de carretas móveis, vans, tendas e eventos externos.

3.5. Os serviços incluem o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que formam a infraestrutura das redes de telecomunicações, essenciais para o tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e para garantir a conectividade em 8 (oito) links móveis com velocidade igual ou superior a 100 Mbps. Esses serviços são essenciais para a realização dos eventos móveis (itinerantes), eventos internos e externos, ações e eventos da EASJUR e das demais unidades da DPDF. Atualmente a DPDF disponibiliza seu serviço aos seus assistidos em locais diversos através de carretas móveis, vans, tendas e eventos externos.

7.3. Finalidade de uso do Kit: carreta itinerante. Serão montados postos de trabalho itinerantes, que frequentemente poderão ser deslocados para diversas regiões do Distrito Federal. As antenas não tem objetivo de uso em carros/veículos em movimento.

25.2. Esses serviços são essenciais para a realização dos eventos móveis (itinerantes), eventos internos e externos, ações e eventos da EASJUR e das demais unidades da DPDF. Atualmente a DPDF disponibiliza seu serviço aos seus assistidos em locais diversos através de carretas móveis, vans, tendas e eventos externos.

Resposta ao item 2: Disponibilidade de energia elétrica para os equipamentos:

Confirmamos que os locais onde as antenas serão instaladas contarão com disponibilidade de energia elétrica adequada para o funcionamento dos equipamentos.

Resposta ao item 3: Modelo de antena de alto desempenho:

A antena solicitada não é para uso em movimento. Esclarecemos que, desde que o modelo atenda integralmente às especificações do item 7.4 do Termo de Referência, ele poderá ser aceito. No entanto, cabe à licitante comprovar que o modelo ofertado iguala ou supera as características exigidas e não seja um produto descontinuado. Também deverá atender ao item 7.3. Finalidade de uso do Kit: carreta itinerante. Serão montados postos de trabalho itinerantes, que frequentemente poderão ser deslocados para diversas regiões do Distrito Federal. As antenas não tem objetivo de uso em carros/veículos em movimento. As antenas serão instaladas nas carretas itinerantes e deverão funcionar normalmente quando os veículos estiverem estacionados nos locais destinados aos eventos da DPDF.

Resposta ao item 4: Case de transporte:

A caixa de transporte original do fabricante, desde que possua todas as proteções mencionadas no item 7.6 do Termo de Referência, poderá ser aceita como o case de transporte solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA - Matr.0001110-4, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 21/11/2024, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **156558720** código CRC= **A143C849**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

Telefone(s): 2196-4348

Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00012506/2024-33

Doc. SEI/GDF 156558720